SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.923/0001-90, estabelecida à Rua Álvaro Ribeiro, nº275, Bairro Coral, CEP 88509-650 Município de Lages, Estado de Santa Catarina, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por Marcos Roberto Goulard, portador do CPF nº 027.354.379-22, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.036476/2018-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 280/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação do contrato por **12 (doze) meses**, de **29/01/2020 a 29/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; PTRES: 169856; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2020.

Daiana Prigol Bonetti
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/GR

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Marcos Roberto Goulard
CPF nº 027.354.379-22

Testemunha 1
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2
Nome Dayane Kister
CPF 009.006.789.41

15.583.923/0001-90
DEDETIZADORA PLANALTO
E SERVIÇOS LTDA
R. ALVARO VIEIRA, 275 - CASA
ESQ. C/ JOSÉ DE ALENCAR
B. CORAL - CEP 88509-650
(49) 3223-5131 - LAGES - SC